CONTRATO Nº 93/2022
REF.: PROC N° 00045.036816/2022-51

Inexigibilidade de Licitação: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/1993.

CONTRATUALIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS E A FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO - HOSPITAL SÃO CARLOS BORROMEO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICOS E HOSPITALAR INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015 - Primavera, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATUALIZANTE** neste ato, representada por seu Presidente, **ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO** e a **FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO - HOSPITAL SÃO CARLOS BORROMEO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.145.432/0002-56, com sede na Rua Vereador Joel Loureiro S/Nº, Conjunto Pedra Mole, CEP: 64066-050, Teresina – PI, e inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES 2323478, na qualidade de **CONTRATUALIZADA**, neste ato, representada, por seu Presidente **PAULO CESAR DOS SANTOS CRUZ**, **CPF: 642.768.053-68**, Telefone(s): (86) 99405-1586 e (86) 4141-0054, e-mail: h1saocarlos@gmail.com, **RESOLVEM** celebrar o presente CONTRATO, em consonância com a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei nº 8.080/90, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria nº 3.390/2013 e posteriormente substituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 2017, na **Seção VI,** Art. 35, diretriz I a "adequação das ações e serviços contratualizadas às necessidades locais e regionais pactuadas na CIB ou na CIR, quando houver; (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 30, I), que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de ações de saúde a pacientes devidamente regulados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, para prestação de serviços de média complexidade ambulatorial em consultas especializadas, serviços de apoio a diagnósticos e hospitalar internações clínicas e cirúrgicas na rede de Atenção à Saúde do Município de Teresina-PI aos usuários do Sistema Único de Saúde na cidade de Teresina – PI, conforme as habilitações pelo Ministério da Saúde, descritas abaixo, bem como a estimativa de atendimento anual:

1- Caracterização do Hospital:

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

Tipo de Estabelecimento: [X] Geral [ ] Especializado	**Porte Hospitalar:** [X] Pequeno (até 50 leitos) [ ] Médio (51-150 leitos) [ ] Grande (151- 500 leitos) [ ] Especial (> 500 leitos)
Tipo de Atendimento: [X] SADT [X] Ambulatorial [X] Hospitalar	**Gestor do SUS signatário do Contrato:** [] Estadual [X] Municipal
Nível de Atenção: [ ] Alta Complexidade [X] Média Complexidade	**Profissionais: 64** Nº Médicos = 25 Nº Outros Profissionais Não Médico = 36
Serviço de Urgência e Emergência: Urgência: [X] Sim [ ] Não	**Demanda:** [X] Referenciada [X] Espontânea
Inserção nas redes temáticas de Saúde: [ ] Sim [X] Não	

1. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

1.1. Metas Ambulatoriais e de Urgência – SIA

Descrição do Procedimento	Meta Mensal	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1. CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR			
03.0.10.1007-2 – CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
Atendimento ginecológico	132	10,00	1.320,00
Atendimento Pediátrico	280	10,00	2.800,00
Atendimento Clínica médica	100	10,00	1.000,00
Atendimento Cardiologia	292	10,00	2.920,00
Atendimento Cirurgia Pediátrica	300	10,00	3.000,00
Total	**1.104**		**11.040,00**

OBS.: O número de consultas é conforme oferta da mesma no sistema de regulação.

2. CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EXCETO MÉDICO (**) 03.01.01.004-8			
Atendimento Fisioterapeuta	360	6,30	2.268,00
Consulta com Nutricionista	32	6,30	201,60
Consulta com enfermeira	60	6,30	378,00
Consulta com assistente social	200	6,30	1.260,00

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

TOTAL	652		4.107,60
3. ATENDIMENTO DE (consulta) URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA 03.01.06.006-1 -	3000	11,00	33.000,00
4. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 03.01.06.0029	200	12,47	2.494,00
5. PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS	**Meta Mensal**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
02.11.02.003-6 – ELETROCARDIOGRAMA	200	5,15	1.030,00
02.05.02 – ULTRASSONOGRAFIA	324	25,57	8.264,68
02.04 – RADIOLOGIA	900	12,47	11.223,00
02.11.04.002-9 – COLPOSCOPIA	60	3,38	202,80
02.30.20.08-1 – EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO	15	18,33	366,60
TOTAL	1.499		21.352,18
6. FISIOTERAPIA (sessão)	**Meta Mensal**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
03.02.05.001-9 - atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas	240	6,35	1.524,00
03.02.05.002-7 atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	800	4,67	3.736,00
030206001-4 atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas	40	4,67	186,80
TOTAL	1.080		5.446,80
7. PEQUENAS CIRURGIAS			
0401010023 – CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DESBRIDAMENTO	20	32,40	648,00
04.01.01.005-8 - EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	60	23,16	1.389,60
TOTAL	80		**2.037,60**
8. OUTROS PROCEDIMENTOS			
03.01.10.001-2 – Administração de medicamentos na atenção especializada. (POR PACIENTE)	3.500	0,63	2.205,00
VALOR TOTAL GERAL			**81.683,18**

(*) Média dos valores dos procedimentos
(**) Consulta com enfermeiro, nutricionista, odontólogo, fisioterapeuta e assistente social.

1.2. Metas de Internações

O Hospital São Carlos Borromeo dispõe de 39 leitos para internações hospitalares de pacientes clínicos e cirúrgicos, sendo todos os leitos exclusivos do SUS.

Descrição do Procedimento		Meta Mensal
Internações Clínicas	Pediátrico	65
	Adulto	

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R$
03.03.14.015-1	Tratamento Clínico pneumonia	**434,94**
03.03.01.006-1	Tratamento de doenças infecciosas intestinais	**324,90**
03.03.06.010-7	Tratamento de crise hipertensiva	**189,87**
03.03.06.021-2	Tratamento de insuficiência cardíaca	**699,46**
03.03.14.015-1	Tratamento de pneumonias ou influenza (GRIPE)	**582,42**
03.03.14.010-0	Tratamento de infecções agudas das vias aéreas superiores	**177,07**
03.03.14.013-5	Tratamento de outras doenças do aparelho respiratório	**480,87**
03.03.15.004-1	Tratamento de doenças renais túbulo-intersticiais	**347,95**
03.05.02.002-1 -	Tratamento de calculose renal	**175,97**
03.03.02.005-9	Tratamento de anemias nutricionais	233,85
03.03.03.003-8	Tratamento de diabetes mellitus	360,80
	MÉDIA GERAL	**363,62**
META: 65 Procedimentos clínicos adultos/mês regulados META: 93 Procedimentos clínicos adultos/mês não regulados		
MÉDIA VALOR GERAL/MÊS	**57.451,96**	

1.3. Procedimentos em Cirurgia Pediátrica

Descrição do Procedimento		Meta Mensal
Procedimento Cirúrgico	Pediátrico	200
	Adulto	00

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R$
0407040102	Hernioplastia inguinal/crural (unilateral)	445,51
0407040102	Hernioplastia inguinal/(bilateral)	426,02
0407040129	Hernioplastia umbilical	434,99
0407040064	Hernioplastia epigástrica	559,87
0409050083	Postectomia	438,24
0409040134	Orquidopexia unilateral	360,07
0409040126	Orquidopexia bilateral	385,32
0409040231	Tratamento cirúrgico de varicocele	257,56
0401020070	Exérese de cisto dermoide	143,72
0401020096	Exérese de cisto tireoglosso	480,06
0401020150	Tratamento cirúrgico do sinus pré-auricular	400,05
0408060301	Ressecção muscular	231,71
0408060042	Desarticulação ou amputação	366,45
0404020089	Excisão de rânula ou retenção salivar	177,81
0407020470	Prolapso ano retal	183,64
0409070220	Coaptação de ninfas	119,35
0401020061	Cisto branquial	347,77
040904008	Cordão espermático	244,15
0404020143	Glossectomia parcial	718,10

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

0404010121	Exérese de tumor das vias aéreas superiores	395,55
0409040215	Hidrocele	291,07
04010102001	Excisão de enxerto de pele (hemangioma, nevus, tumor)	356,81
0409020079	Meato	339,26
0408030755	Torcicolo congênito	262,96
0413040232	Cirurgia da orelha não estético	392,18
0407010211	Gastrostomia	687,76
	MÉDIA GERAL	**363,31**
META: 200 Procedimentos cirúrgicos pediátricos/mês		
	MÉDIA VALOR GERAL/MÊS	**72.662,00**

1.4. Resumo das Metas Ambulatoriais/Cirurgias E De Urgência – SAI

MÉDIA VALOR GERAL/MÊS AMBULATÓRIO	**81.683,18**
MÉDIA VALOR GERAL/MÊS Procedimentos CLÍNICO ADULTO	**57.451,17**
MÉDIA VALOR GERAL/MÊS Procedimentos cirúrgicos pediátricos	**72.662,00**
Valor total do contrato	**211.796,35**

2. METAS QUALITATIVAS

As metas quantitativas servirão como parâmetro para a avaliação e monitoramento dos serviços prestados definidos em Documento Descritivo integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Para análise das metas qualitativas serão considerados os indicadores abaixo, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar nos eixos – assistência, gestão, avaliação e ensino e pesquisa.

1. INDICADORES DA ASSISTÊNCIA						
Nº	**DESCRIÇÃO**	**MÉTODO DE AFERIÇÃO**	**FONTE**	**META**	**PERIODO**	**PONTUAÇÃO**
1	Taxa de infecção por cirurgia limpa	TxICL = Quantidade de infecções por Cirurgia Limpa X 100 Total de Cirurgias Limpas realizadas no mesmo período	CCIH	5%	Mensal	≤5% - 6 pontos >5% ≤ 6,5% - 4 pontos ≤ 6,6% - 0 pontos
2	Incidência de úlcera de decúbito (úlcera de pressão)	Nº de pacientes internados com desenvolvimento de úlcera de pressão X 1.000 Nº de pacientes internados no mesmo período	NSP	5%	Mensal	0% - 6 pontos 0 ≤ 5% - 4 pontos > 5% - 0 pontos
3	Taxa de ocupação dos leitos	TxOH = Total de pacientes-dia em determinado período X 100 Total de leitos-dia no mesmo período	Hospital	75%	Mensal	≥ 75% – 8 pontos ≥50 <75% – 4 pontos <50% - 0 pontos
4	Tempo médio de permanência - leitos clínica médica	TMP leitos clínicos = Nº de pacientes-dia em determinado período X 100 Total de pacientes com saídas no mesmo período	Hospital	10 dias	Mensal	≤ 10 dias - 6 pontos ≥10<12 dias–4 pontos ≥ 12 dias - 0 pontos

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

5	Tempo médio de permanência - leitos cirúrgicos	TMP leitos cirúrgicos = Nº de pacientes-dia em determinado período X 100 Total de pacientes com saídas no mesmo período	Hospital	02 dias	Mensal	≤ 7dias – 6 pontos ≥7< 10 dias - 4 pontos ≥ 11 dias - 0 pontos
6	Taxa de mortalidade institucional	Tx MInst = Nº de óbitos ocorridos em pacientes após 24 horas de internação em determinado período X 100 Nº de pacientes que tiveram saída do hospital no mesmo período	Hospital	10%	Mensal	≤ 10% - 6 pontos >10 ≤ 15% - 4 pontos > 15% - 0 pontos
7	Densidade incidência de Incidência de Flebite	nº de casos de flebite x 100 nº de pacientes / dia com acesso venoso periférico	NSP	5%	Mensal	≤ 5% - 4 pontos > 6 ≤ 8% - 2 pontos > 8% - 0 pontos
8	Incidência de queda de paciente	Nº de quedas em determinado período x 1000 Nº de paciente dia no mesmo período	NSP	5%	Mensal	≤ 5% - 4 pontos > 6 ≤ 8% - 2 pontos > 8% - 0 pontos
9	Quantidade de pacientes regulados para o HSCB	Número de pacientes regulados/mês	NIR	65 Pacientes	Mensal	≥78 - 6 pontos > 77 ≤ 61- 4 pontos ≤ 60 - 0 pontos

10	Densidade de incidência de infecção do trato urinário (ITU)	DI(ITU) = Quantidade de ITU X 1000 Número de pacientes com cateter vesical de demora/dia no mesmo período	CCIH	10%	Mensal	≤ 10% - 4 pontos > 6 ≤ 8% - 2 pontos > 10% - 0 pontos
11	Taxa de Identificação correta do paciente	Nº de pacientes identificados corretamente X 100 Total de pacientes dia no período	NSP	90%	Mensal	≥ 90% - 4 pontos ≤ 89% a > 60%-2 pontos ≤ 60% - 0 pontos
Indicadores de Assistência: 0 a 60 pontos						

2. INDICADORES DE GESTÃO					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**MÉTODO DE AFERIÇÃO**	**FONTE**	**META**	**PONTUAÇÃO**
1	Informações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de saúde atualizados	Apresentar documentos comprobatórios das solicitações de atualizações	Ofício enviado à FMS solicitando atualizações	100%	Sim – 5 pontos Parcial – 3 pontos Não – 0 pontos
2	Elaborar e/ou atualizar Protocolos	Apresentar documento Protocolo a cada **trimestre**	Documento aprovado	8	8 doc. – 5 pontos 4 doc. – 3 pontos Nenhum – 0 pontos

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

3	Assegurar educação permanente para colaboradores	Nº de capacitações realizadas x 100 / nº de capacitações planejadas	Frequência	2	2 freq. – 5 pontos 1 freq. – 3 pontos Nenhum – 0 pontos
Indicadores de Gestão: 0 a 15 pontos					

3. INDICADORES DE AVALIAÇÃO					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**MÉTODO DE AFERIÇÃO**	**FONTE**	**META**	**PONTUAÇÃO**
1	Realização de pesquisa de satisfação dos usuários do hospital	Pesquisa de satisfação Quantitativo no intervalo "bom" a "ótimo"	Serviço Social	80%	≥ 80% – 5 pontos > 50 < 80% – 3 pontos ≤ 50% – 0 pontos
2	Realização de pesquisa de satisfação dos profissionais do hospital	Pesquisa de satisfação Quantitativo no intervalo "bom" a "ótimo"	Serviço Social	80%	≥ 80% – 3 pontos > 50 < 80% – 2 pontos ≤ 50% – 0 pontos
3	Participar das reuniões da CAC sempre que houver convocação pela FMS	Avaliação documental	CAC	1	100% - 5 pontos < 100% > 75% - 3 pontos < 75% > 50% - 1 ponto <50% - 0 ponto
4	Retorno aos usuários das reclamações feitas nos canais de captação da ouvidoria do Hospital	Nº de respostas X100 Nº de reclamações recebidas	Ouvidoria	75%	≥ 75% - 2 pontos < 75% > 55% -1 pontos <55% - 0 pontos
Indicadores de avaliação: 0 a 15 pontos					

4. INDICADORES DE ENSINO E PESQUISA					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**MÉTODO DE AFERIÇÃO**	**FONTE**	**META**	**PONTUAÇÃO**
1	Campo de estágio para Ensino superior	Número de grupo de alunos de diferentes cursos	NEP	3 cursos	≥ 3 cursos – 5 pontos 2 cursos – 3 pontos 1 cursos – 0 pontos
2	Campo de estágio para Ensino Médio	Número de grupo de alunos de diferentes cursos	NEP	2 Cursos	≥ 3 cursos – 5 pontos 2 cursos – 3 pontos 1 cursos – 0 pontos

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

Indicadores de avaliação: 0 a 10 pontos
Total máximo de pontuação de todos os grupos 100 pontos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo, que será validade entre as partes, conterá:

A) a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, que serão prestados pelo hospital;
B) a definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações CONTRATUALIZADAS;
C) a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
D) a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho; e
E) a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AVALIAÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As metas quantitativas servirão como parâmetro para a avaliação e monitoramento dos serviços prestados definidos em Documento Descritivo integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Para execução da presente Contrato o Hospital São Carlos Borromeo receberá mensalmente recursos financeiros diretamente do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste instrumento formal de contrato, sob a modalidade de orçamentação global, modalidade de financiamento na qual a totalidade de recursos financeiros é provisionada ao conveniado, garantindo-lhe conhecimento antecipado do volume máximo previsto para desembolso no período do contrato, podendo contemplar tanto recursos de investimento quanto custeio. Tal repasse é vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado no Documento Descritivo e considerando a composição a seguir:

As metas de quantidade pactuadas servirão como parâmetro para a remuneração mensal de 60% da meta financeira global e terá seu percentual definido de acordo com o desempenho geral de metas obtida pelo Hospital São Carlos Borromeo, que seguirá a tabela referida nesta contratualização.

Os serviços deverão ser avaliados como um todo para efeito da aplicação dos percentuais alcançados e do repasse do valor financeiro ao Hospital São Carlos Borromeo. Atingindo o valor de 76 a 100 por cento da meta quantitativa mensal alcançada, receberá 60% da meta financeira mensal acordada.

O recurso destinado à meta quantitativa será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Para fins de repasse, deverá ser considerada a tabela abaixo, conforme a análise de desempenho do cumprimento das metas quantitativas pactuadas.

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

DESEMPENHO GERAL DAS METAS QUANTATIVAS (Média Complexidade ambulatorial e hospitalar)	VALOR EM PERCENTUAL	VALOR EM R$
75% a 100%	60% do valor global	300.000,00
74% a 60%	50% do valor global	250.000,00
59% a 45%	40% do valor global	150.000,00
44% a 30%	30% do valor global	120.000,00
< 30%	20% do valor global	100.000,00

Para avaliar o desempenho geral das metas quantitativas (Índice percentual de desempenho individual), será analisado, inicialmente, o desempenho individual de cada procedimento pactuado das metas quantitativas, utilizando as fontes/critérios acima especificados.

Para fins de repasse financeiro, o desempenho geral das metas quantitativas será calculado pelo somatório de todos os índices de desempenho individual, dividido pela quantidade total de itens de procedimentos avaliados, representando a média geral de procedimentos, assim formulada:

Índice de desempenho geral das metas quantitativas = soma do desempenho individual dos procedimentos / soma das metas individuais pactuadas

Para o cálculo do índice geral serão considerados os quantitativos de procedimentos que superem 100% do pactuado, considerando que a série histórica será parâmetro para subsidiar posteriores readequações de metas.

As metas qualitativas pactuados servirão como parâmetro para a remuneração mensal de 40% da parcela pré-fixada e terá seu percentual definido de acordo com a pontuação obtida pelo Hospital São Carlos Borromeo, que seguirá a tabela referida nesta contratualização.

Os serviços deverão ser avaliados como um todo, exceto os serviços com valor de Procedimento de Atenção Básica, para efeito da aplicação dos percentuais alcançados e do repasse do valor financeiro a ao Hospital São Carlos Borromeo. Atingindo o valor de 75 a 100 pontos da meta qualitativa mensal alcançada, o hospital receberá 40% da meta financeira global acordada, observando os indicadores.

Para fins de repasse, deverá ser considerada a tabela abaixo, conforme a análise de desempenho do cumprimento das metas qualitativas pactuadas.

DESEMPENHO GERAL DAS METAS QUALITATIVAS	VALOR EM PERCENTUAL	VALOR EM R$
75 a 100 pontos	40% do valor global	200.000,00
60 a 74 pontos	35% do valor global	175.000,00
40 a 59 pontos	30% do valor global	150.000,00
20 a 39 pontos	25% do valor global	100.000,00
< 20 pontos	20% do valor global	80.000,00

O TETO MENSAL de pagamento será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando o alcance de 75 a 100% das metas quali-quantitativas mensais.

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

Os serviços ora contratados serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde.

Visando o melhor atendimento ao usuário e considerando que o Município de Teresina não dispõe de hospital próprio na região, e que nas Unidades Básicas de Saúde têm como referência o Hospital São Carlos Borromeo, a FMS poderá doar insumos, equipamentos, materiais diversos, bem como disponibilizar servidores para execução deste contrato.

Os atendimentos a que se refere o parágrafo anterior serão obrigatoriamente prestados pelo Sistema Único de saúde (SUS). O teto financeiro estabelecido nesta contratualização poderá ser modificado através do termo aditivo.

O CONTRATO receberá, mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados, considerando as metas quali-quantitativas alcançadas, em valores correntes, a serem depositados em conta bancária a ser informada pelo CONTRATADO tendo como titular a pessoa jurídica contratualização.

Na análise do cumprimento das metas quantitativas, há que se considerar ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS, ou seja, por ausência de demanda), o absenteísmo de usuários, bloqueios de agenda solicitados/efetivados pelo Hospital São Carlos Borromeo e eventuais falhas do sistema de regulação, para fins de estabelecimento da pontuação obtida.

O hospital São Carlos Borromeo fica obrigado a cumprir pelo menos 70% (setenta por cento) das metas qualitativas e quantitativas pactuadas. Caso o hospital não atinja pelo menos 70% (setenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativa pactuados por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização revisados pela Comissão de Acompanhamento de Contrato, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local. Caso o percentual de cumprimento de metas seja superior a 100% (cem por cento), por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, será necessário reavaliar os valores contratuais, pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, com vistas ao reajuste, mediante termo aditivo, aprovação do gestor do SUS e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS INDICADORES DE ASSISTÊNCIA

Para fins de monitoramento e avaliação de desempenho institucional da CONTRATUALIZADA deverão ainda ser acompanhados os indicadores definidos em Documento Descritivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO, DO TETO MENSAL E DO PAGAMENTO

Para a execução do presente instrumento, a CONTRATUALIZADA deve receber recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, conforme a prestação de serviços autorizados e realizados, consoante descrito abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programação Orçamentária	Mensal	Anual
Sistema de Informação Ambulatorial - SIA	R$ 81.683,18	R$ 980.198,16

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

Sistema de Informação Hospitalar – SIH	R$ 57.451,17 - MÉDIA VALOR GERAL/MÊS Procedimentos CLÍNICO ADULTO R$ 72.662,00 - MÉDIA VALOR GERAL/MÊS Procedimentos cirúrgicos pediátricos VALOR TOTAL – R$ R$ 128.796,24	R$ 1.561.358,04
Total	R$ **211.796,35**	**R$ 2.541.556,20**

Parágrafo Primeiro - Os serviços ora contratados serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Segundo – O teto financeiro estabelecido nesta CONTRATUALIZAÇÃO poderá ser modificado, em conformidade com a demanda do SUS, através de autorização do Gestor do SUS.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATUALIZADA receberá, mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários do procedimento, conforme Tabela do Ministério da Saúde/SUS, considerando as metas quantitativas alcançadas, em valores correntes, a serem depositados em conta bancária a ser informada pela CONTRATUALIZADA, tendo como titular a pessoa jurídica CONTRATUALIZADA, pagos com recursos do SUS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária apresentada é oriunda do Planejamento Governamental e do Plano Plurianual - PPA 2022-2025, com **previsão de receitas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício 2022**. Dotação Orçamentária" e respectivo saldo global, **NESTA DATA**, conforme MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Portaria MF/STN nº 448/2002, Fonte de Recursos (Instrução Normativa TCE/PI Nº 04/2021), e Portaria MS/GM Nº 828/2020.

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATUALIZADA

Os serviços ora contratados serão prestados por profissionais do Hospital São Carlos Borromeo e eventualmente cedidos pela Fundação Municipal de Saúde.

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

1º Para efeitos desta contratualização, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do CONTRATADO:

a) O membro de seu corpo técnico;
b) O profissional que tenha vínculo de emprego com o contratado;
c) O profissional autônomo que eventualmente ou permanentemente, preste serviço ao contratado ou se por este autorizado.

2º Equipara-se ao profissional autônomo definido no item "c" a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde. É vedada a cobrança de qualquer valor e a qualquer título da assistência devida ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução desta contratualização;

3º Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normalização suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto desta contratualização, o CONTRATADO reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica estabelecida pelas Leis nº 8.080/90, além das Normas Operacionais Básicas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATUALIZADA

A CONTRATUALIZADA ainda se obriga a:

a) Manter sempre atualizado os documentos de atendimento do paciente e o arquivo deste;
b) Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
c) Afixar aviso, em locai visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
d) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
e) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
f) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
g) Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de seus Estatutos, ato de criação ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
h) Manter atualizado o Cadastro da contratada junto ao Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do SUS - SCNES, sob a responsabilidade da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - DRCAA da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATUALIZANTE

São obrigações do Contratante: São responsabilidades da FMS Teresina:

I. Definir a área territorial de abrangência e a população de referência do hospital São Carlos Borromeo;
II. Definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial, capacidade operacional do hospital e as necessidades epidemiológica e sócio demográficas da população de referência;
III. Repassar o valor global do contratado, referente aos serviços contratualizado e executados com vistas à sua sustentabilidade;
IV. Estabelecer os fluxos de referência e contra referência (alta hospitalar regulada) de abrangência municipal, regional e estadual, de acordo com Sistema de Regulação do Município;

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

V. Estabelecer os protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares, com definição de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades, da grade de referência e contra referência aos demais pontos de atenção;
VI. Regular o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde por meio da Central de Regulação de Teresina, de acordo com o estabelecimento da Política Nacional de Regulação;
VII. Cumprir as regras de alimentação e processamento dos seguintes sistemas: SIA, SIH, SCNES e outros sistemas que venham substituí-los ou novos que sejam criados no âmbito da atenção no SUS, no que se refere às informações do Hospital São Carlos Borromeo;
VIII. Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizado, bem como, acompanhar e exigir o alcance das metas qualitativas e quantitativas pactuadas;
IX. Garantir dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";
X. Instituir e garantir o funcionamento regular adequado da Comissão de acompanhamento da contratualização (CAC);
XI. Ceder servidores, caso haja disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATUALIZADA

A CONTRATUALIZADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros e a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e/ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATUALIZADA o direito de regresso.

Parágrafo Único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento estipulado nesta CONTRATUALIZAÇÃO será pago da seguinte forma:
I – A CONTRATUALIZADA apresentará mensalmente ao CONTRATUALIZANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
II – Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamentos, será entregue à CONTRATUALIZADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATUALIZANTE, com oposição do respectivo carimbo funcional;
III – As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas aa CONTRATUALIZADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas em até 5(cinco) dias úteis posterior a primeira apresentação em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, devendo ser incluído no teto financeiro da competência da representação;
IV – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATUALIZANTE, está garantirá aa CONTRATUALIZADA o pagamento, no prazo avençado nesta CONTRATUALIZAÇÃO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, fora do teto financeiro estabelecido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

A execução da presente CONTRATUALIZAÇÃO será avaliada por Comissão designada pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nesta CONTRATUALIZAÇÃO e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo – A cada dois anos, com antecedência, de 30 (trinta) dias da data do término desta CONTRATUALIZAÇÃO, se for do interesse das partes a sua prorrogação, a CONTRATUALIZANTE vistoriará as instalações da CONTRATUALIZADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da CONTRATUALIZAÇÃO, comprovadas por ocasião de sua assinatura.

Parágrafo Terceiro – qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATUALIZADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas poderá ensejar a não prorrogação desta CONTRATUALIZAÇÃO ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Quarto – A fiscalização exercida pela CONTRATUALIZANTE sobre os serviços ora CONTRATUALIZADAS não eximirá a CONTRATUALIZADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATUALIZANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da CONTRATUALIZAÇÃO.

Parágrafo Quinto – A CONTRATUALIZADA facilitará a CONTRATUALIZANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo servidor da CONTRATUALIZANTE designado para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da presente CONTRATUALIZAÇÃO será exercido pela Comissão de Acompanhamento.

a. A Comissão de Acompanhamento será composta por:

– 01 representante da CONTRATUALIZANTE;
– 01 representante da CONTRATUALIZADA.

b. A Comissão de Avaliação, que se reunirá quadrimestralmente, terá as seguintes atribuições:

I – acompanhar e avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas na cláusula terceira;
II – avaliar a qualidade da atenção à saúde prestada aos usuários;
III – propor readequações das metas quali-quantitativas traçadas nas metas físicas e financeiras e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem o objeto da CONTRATUALIZAÇÃO.
IV – atividades outras previstas neste Instrumento.

c. A presidência do Colegiado será exercida pelo representante designado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

A inobservância, pela CONTRATUALIZADA, de cláusula ou obrigação constante desta CONTRATUALIZAÇÃO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATUALIZANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1 .286/93, bem como Portaria FMS nº 123/2019.

A CONTRATANTE poderá aplicar advertência, por escrito ao Hospital São Carlos Borromeo, quando este praticar as irregularidades de pequena monta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese prevista no *"caput"* deste item. O Hospital São Carlos Borromeo será notificado pela FMS/Teresina para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar razões de fato, de direito e de documentos, sobre a infração administrativa imputada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Decorrido o prazo q a que se refere o parágrafo anterior, com ou sem defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a FMS/Teresina proferirá decisão fundamentada sobre a prática da infração administrativa e notificará o Hospital São Carlos Borromeo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Da decisão proferida pela FMS/Teresina caberá pedido de reconsideração à autoridade que a proferiu, no prazo de 05 (cinco) dias, e, sucessivamente, recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 10 (dez) dias, cujo efeito será suspensivo e devolutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

A CONTRATUALIZADA reconhece os direitos da CONTRATUALIZANTE, em caso de denúncia administrativa, prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente CONTRATUALIZAÇÃO vigorará, a partir de sua assinatura, pelo **prazo de 30 (trinta) meses**, com possibilidade de prorrogação, dentro das hipóteses legais.

Qualquer alteração presente neste Instrumento será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente à licitação e contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A presente CONTRATUALIZAÇÃO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Teresina, no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente CONTRATUALIZAÇÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes. E por estarem as partes justas e contratadas, firmam

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

a presente CONTRATUALIZAÇÃO em três vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Teresina – PI, 01 de novembro de 2022.

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA
CONTRATUALIZANTE

PAULO CESAR DOS SANTOS CRUZ
FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO - HOSPITAL SÃO CARLOS BORROMEO
CONTRATUALIZADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: VANIA VIEIRA DA COSTA SILVA
CPF: 655.193.593-04

2. _____
Nome: LANA PAULA FERREIRA DA CRUZ
CPF: 007.750.233-70

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022; REF PROCESSO Nº 00045.036816/2022-51. CONTRATUALIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATUALIZADA: FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO - HOSPITAL SÃO CARLOS BORROMEO, CNPJ Nº 35.145.432/0002-56; OBJETO: PRESTAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE A PACIENTES DEVIDAMENTE REGULADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICOS E HOSPITALAR INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA CIDADE DE TERESINA – PI. VALOR DO TETO ANUAL: R$ 2.499.040,08 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUARENTA REAIS E OITO CENTAVOS). FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA É ORIUNDA DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025, COM PREVISÃO DE RECEITAS DEFINIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" E RESPECTIVO SALDO GLOBAL, NESTA DATA, CONFORME MCASP - MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PORTARIA MF/STN Nº 448/2002, FONTE DE RECURSOS (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 04/2021), E PORTARIA MS/GM Nº 828/2020. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 25, *CAPUT*, DA LEI 8.666/1993, CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, EM ESPECIAL OS SEUS ARTIGOS 196 E SEGUINTES; A LEI Nº 8.080/90, POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR (PNHOSP), INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 3.390/2013 E POSTERIORMENTE SUBSTITUÍDA PELA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 2, DE 2017, NA SEÇÃO VI, ART. 35, DIRETRIZ I A "ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS CONTRATUALIZADAS ÀS NECESSIDADES LOCAIS E REGIONAIS PACTUADAS NA CIB OU NA CIR, QUANDO HOUVER; (ORIGEM: PRT MS/GM 3390/2013, ART. 30, I) DATA DA ASSINATURA:01/11/2022. ASSINAM, PELA CONTRATUALIZANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATUALIZADA: PAULO CESAR DOS SANTOS CRUZ.

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

resina. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 08 de novembro de 2022. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2019. REF. PROCESSO Nº 00045.036912/2022-78; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: SHOPPING SAÚDE LTDA - CNPJ 20.391.591/0001-82; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 20/11/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 20/11/2023. DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: ARIOVALDO GOMES DE M. NETO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00045.052165/2022-12. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CLÍNICA DE IMAGEM LUCÍDIO PORTELA LTDA. - CNPJ Nº 00.975.397/0001-55. OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº 01/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, DE 20/01/2023 A 20/01/2024, OU ATÉ FINALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, O QUE OCORRER PRIMEIRO. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: LUCÍDIO PORTELA NUNES FILHO.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 52/2022 – FMS. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da FMS nº 5351722/2022, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.037687/2022-08, decidindo pela dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para estabelecimentos de saúde vinculados à DAE da FMS, da empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 01.765.178/0001-96, no valor total de R$ 1.938.000,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS), e a empresa ÓTIMA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 05.577.401/0001-22, valor total R$ 810.550,00 (OITOCENTOS E DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), para atender a um período de 04 (quatro) meses. Tudo em conformidade com o art. 24, IV, da Lei 8.666/93.Teresina, 08 de novembro de 2022. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022. REF PROCESSO Nº 00045.036816/2022-51. CONTRATUALIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATUALIZADA: FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO - HOSPITAL SÃO CARLOS BORROMEO, CNPJ Nº 35.145.432/0002-56; OBJETO: PRESTAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE A PACIENTES DEVIDAMENTE REGULADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICOS E HOSPITALAR INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA CIDADE DE TERESINA – PI. VALOR DO TETO ANUAL: R$ 2.499.040,08 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUARENTA REAIS E OITO CENTAVOS). FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA É ORIUNDA DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025, COM PREVISÃO DE RECEITAS DEFINIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RESPECTIVO SALDO GLOBAL, NESTA DATA, CONFORME MCASP - MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PORTARIA MF/STN Nº 448/2002, FONTE DE RECURSOS (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 04/2021), E PORTARIA MS/GM Nº 828/2020. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 25, CAPUT, DA LEI 8.666/1993, CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, EM ESPECIAL OS SEUS ARTIGOS 196 E SEGUINTES; A LEI Nº 8.080/90, POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR (PNHOSP), INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 3.390/2013 E POSTERIORMENTE SUBSTITUÍDA PELA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 2, DE 2017, NA SEÇÃO VI, ART. 35, DIRETRIZ I A ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS CONTRATUALIZADAS ÀS NECESSIDADES LOCAIS E REGIONAIS PACTUADAS NA CIB OU NA CIR, QUANDO HOUVER; (ORIGEM: PRT MS/GM 3390/2013, ART. 30, I). DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022. ASSINAM, PELA CONTRATUALIZANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATUALIZADA: PAULO CESAR DOS SANTOS CRUZ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.046532/2021-10 – GEAFH-DAE/FMS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR Aos 08 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.022-595 – Telefax: (0xx86) 3228 – 8700/8717, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.046532/2021-10 – GEAFH-DAE/FMS, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 089/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 089/2022, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, eventual Aquisição de material médico-hospitalar destinados a atender as necessidades da FMS no âmbito dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAB e DAE da FMS. 1.2. O objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.4. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Fundação Municipal de Saúde- FMS.4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) ITEM 1 CÓD. E- GOVERNE 34523 DESCRITIVO Curativo de Alginato de Cálcio, Carboximetilcelulose e Complexo de Prata Iônico, fibras firmemente entrelaçadas, com elevada capacidade de absorção,estrutura não se desintegra e não deixa resíduo ao leito. Embalagem individual, estéril, placa com dimensão apro-